



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PATOSPREV

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA**

Portaria n.º 038/2018 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, com proventos integrais, ao(a) servidor(a) municipal, Sr(a). CLEIDIMA MOURA DA SILVA, matrícula funcional n.º 2696, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 40, §§ 1º e 5º, da Constituição Federal/1988, e Arts. 18, inc. I, alínea 'e'; 21 e 23, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 26 de setembro de 2018.


ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PATOSPREV

LICITAÇÕES

**ESTADO DA PARAÍBA
SABINO FERREIRA FREIRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018**

O Presidente Filismina Régia Minervina Neta do CONSELHO ESCOLAR SABINO FERREIRA FREIRE da Unidade Escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Sabino Ferreira Freire, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/18 de 10/05/2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Beethoven dos Santos da Silva, CNPJ 09.323.745/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 8.652,20 Oito mil Seiscentos e Cinquenta e Dois reais e vinte centavos, podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 24 de Agosto de 2018

Filismina Régia Minervina Neta

**ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
SABINO FERREIRA FREIRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018**

O Presidente Filismina Régia Minervina Neta do CONSELHO ESCOLAR SABINO FERREIRA FREIRE da Unidade Escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Sabino Ferreira Freire, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ 08.966.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 1.961,57, (Mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos PB, 24 de Agosto de 2018

Filismina Régia Minervina Neta
Presidente do Conselho Escolar

CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE
SOUSA QUINHO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 10/2018
Data do Contrato: 20/08/2018
Processo Administrativo n.º: 002/2018
Carta Convite n.º: 001
Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR Mun. Dr. Firmino Ayres Leite CONTRATANTE
EMPRESA J.J. Distribuidora LTDA
CNPJ: 19.502.091/0001-91
CONTRATADA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO
Valor: R\$ 2.650,20 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)
Período de Vigência: De 20/08/2018 até 31/12/2018

**ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
SABINO FERREIRA FREIRE**

CONTRATO N.º 003/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR SABINO FERREIRA FREIRE da Unidade Escolar EMEF. SABINO FERREIRA FREIRE E A EMPRESA BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA CNPJ 09.323.745/0001-66, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018.

CONSELHO ESCOLAR SABINO FERREIRA FREIRE CNPJ N.º 01.936.694/0001-36 pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela (o) Presidente Filismina Régia Minervina Neta, brasileira (o), Viúva, residente e domiciliada (o) neste Alicio Barreto n.º 304 Bairro: Jardim Guanabara, inscrita no RG sob o n.º 2016483, e CPF sob o n.º 008.770.384-06, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Beethoven Dos Santos da Silva pessoa jurídica de direito privado, sediada em Patos PB., na Rua: Peregrino de Carvalho N.º 173, Centro inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.323.745/0001-66, Inscrição Estadual n.º 16.155.537-3, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avançado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Contrato n.º 003/2018 do Conselho Escolar Sabino Ferreira Freire, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, inciso II, que trata da dispensa de licitação decorrente de valor até 10% (dez por cento), limitado a R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sabino Ferreira Freire, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Achocolatado em pó solúvel enriquecido com vitaminas, o produto deverá ter aspecto de pó fino e homogêneo, acondicionado em lata ou saco plástico atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.	UND	07	MARATÁ	3,39	23,73
02	Açúcar Cristal: origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.	KG	25	GUARACY	1,99	49,75
03	Adoçante composto de esteóideo ou sacarina sódica e ciclamato de sódio ou substituir a composição por aspartame; líquido, com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega, frasco com 100 ml.	UND	01	ASSUGRIN	2,45	2,45
04	Amido de Milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável ou outra embalagem impermeável, fechado; reembalado em caixa ou saco c/ 500 gramas. Embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.	UND	01	KIMIMO	4,89	4,89
05	Arroz Branco: tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da ANVISA; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial.	KG	70	ALIANÇA	2,55	178,50
06	Arroz Parboilizado: tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da ANVISA; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial.	KG	60	ALIANÇA	2,25	135,00
07	Biscoito Doce; Tipo Maria; embalagem de 400g, c/ 03 pacotes, diversos sabores; isento de gorduras trans; validade mínima 12 meses a contar da data de entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico prolipropileno; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.	UND	30	ESTRELA	2,95	88,50
08	Bolacha Cream Cracker; embalagem de 400g, c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data de entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária em plástico prolipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.	UND	60	ESTRELA	2,85	171,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	Café torrado e moído, sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC.	PACOTE	05	NORDESTINO	3,95	19,75
10	Caldo de Carne em tablete contendo aproximadamente 57g	UND	20	SOYA	1,39	27,80
11	Caldo de Galinha em tablete contendo aproximadamente 57 g	UND	12	SOYA	1,39	16,68
12	Coco Ralado em embalagem de 100g	PACOTE	05	BOM COCO	1,50	7,50
13	Colorífico; em pó fino, homogêneo; de coloração vermelho intenso com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico atóxico, resistente; validade mínima 07 meses a contar da entrega; 100g	PACOTE	20	NORDESTINO	0,45	9,00
14	Cominho; em pó fino, homogêneo; aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico atóxico, resistente; validade mínima 07 meses a contar da entrega; 100g	PACOTE	12	NORDESTINO	0,65	7,80
15	Creme de Leite esterelizado embalagem de 200g	UND	12	ITALAC	2,29	27,48
16	Ervilha em Conserva embalagem de 200g	UND	06	BONARE	1,39	8,34
17	Extrato de Tomate; Concentrado sem glúten; peneirado e temperado isento de sujidades e fermentação; embalagem Tetra Pak íntegra e isenta de avarias; validade mínima 12 meses a contar da entrega, pesando aproximadamente 1 Kg.	KG	07	QUERO	6,59	46,13
18	Farinha de Mandioca; seca, fina; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico; contendo CNPJ, pacote c/ 1 kg, embalagem íntegra e isenta de avarias.	KG	02	ARAÚJO	3,89	7,78
19	Farinha de Trigo; enriquecida com ferro e ácido fólico; de cor branca; isenta de sujidades, aranhas, larvas; mofo e materiais terrosos; pacote c/ 01 kg do produto; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, e atender as exigências do ministério da agricultura, validade mínima 5 meses a contar da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias.	KG	03	ROSA BRANCA	3,45	10,35
20	Farinha Láctea; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos embalagem com 400 gramas a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 5 meses a contar da entrega.	UND	10	MARATÁ	3,25	32,50
21	Feijão Cariquinha; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e saos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg íntegro e isento de avarias.	KG	15	PARARI	3,29	49,35
22	Feijão Macassa; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e saos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg íntegro e isento de avarias.	KG	08	PARARI	3,20	25,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Feijão Preto; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e saos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg íntegro e isento de avarias.	KG	06	PARARI	4,29	25,74
24	Feijão Verde(novo) pacote com hermético 1 kg	KG	04	PARARI	6,00	24,00
25	Fermento Químico; tipo em pó; p/ bolos. validade mínima 6 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata ou pote hermeticamente fechada contendo 100 gramas do produto.	UND	01	ROYAL	3,29	3,29
26	Flocos de Milho, tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas e livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega.	PACOTE	45	NORDESTINO	0,95	42,75
27	Ketchup embalagem tetra pak 01 kg	UND	01	QUERO	7,05	7,05
28	Leite Condensado embalagem longa vida, pesando 395 gramas.	UND	01	ITALAC	3,45	3,45
29	Leite em Pó integral instantâneo, com alta dissolução, pó fino sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, rendimento mínimo de 8 litros por kg, não contendo glutém, com registro no m.a embalagem com 400 gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente. no rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. validade mínima de 6 meses a contar da entrega, enfiamento (50x400g), íntegro e isento de avarias.	PACOTE 70	70	BETÂNIA	6,80	476,00
30	Leite em Pó desnatado, acondicionado em embalagem de 400g, apresentação do tipo mólico ou similar.	UND	05	ITALAC	10,90	54,50
31	Macarrão espaguete sem ovos massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. pct c/ 500 gramas, enfiamento (20x500g).	PACOTE	70	ALIANÇA	1,39	97,30
32	Maionese embalagem plástica de 500g, íntegra e isenta de avarias.	UND	01	QUERO	2,59	2,59
33	Margarina Vegetal Cremosa; com sal livre de gorduras trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em pote plástico atóxico de 500 gramas cada e registro SIF ; embalagem íntegra e isenta de avarias.500g	UND	06	PURO SABOR	2,99	17,94
34	Milho Verde em conserva 200g	UND	05	BONARE	1,45	7,25
35	Mungunzá embalagem plástica atóxica e isenta de avarias; 500g	PACOTE	10	PATOENSE	1,80	18,00
36	Molho Inglês embalagem de 500ml	UND	01	SÁDIO	2,75	2,75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
37	Oleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega; embalagem com 900 ml, embalagem íntegra e isenta de avarias.	UND	06	SOYA	3,95	23,70
38	Proteína Texturizada de Soja; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico embalagem com 500 gramas; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. embalagem íntegra e isenta de avarias.	PACOTE	15	CEREALE	2,49	37,35
39	Queijo Ralado embalagem de 100g	PACOTE	02	ISIS	2,75	5,50
40	Rapadura preta com aproximadamente 700g	UND	05	BAIXA VERDE	2,50	12,50
41	Sal; Refinado; iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 KG. Embalagem íntegra e isenta de avarias.	KG	06	VENEZA	0,59	3,54
42	Sardinha em Óleo Comestível - produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas; embalagem primária: lata com no mínimo 120 g. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas.	UND	10	GOMES DA COSTA	3,19	31,90
43	Tempero Completo Líquido embalagem com 500 ml	UND	03	SÁDIO	2,29	6,87
44	Vinagre branco embalagem de 500 ml	UND	02	SÁDIO	1,29	2,58
T O T A L						1.856,43

2.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

2.3 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com data de validade vencida.

2.4 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

2.5 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

2.6 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

2.7 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao item reprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ 1.856,43 (Mil Oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

3.2 A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.

3.3 É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018, em até 03 (três) dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto do Conselho da Escola Sabino Ferreira Freire da Unidade Escolar EMEF. SABINO FERREIRA FREIRE no horário compreendido entre 07:00 e 11:00 e 13:00 às 17:00.

4.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Conselho Escola Sabino Ferreira Freire da Unidade Escolar EMEF. SABINO FERREIRA FREIRE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo Conselho Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2018, a contar da data da assinatura deste termo, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA se obriga à:

8.1.1 Providenciar a imediata substituição do fornecimento fora das especificações contidas no Termo de referência, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão.

8.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Caso a participação no certame se dê através de matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.1.3 Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos no contrato.

8.1.4 Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.1.5 Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência.

8.1.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.8 É obrigação da contratada do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Fornecimento se for o caso e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas no Conselho da Escola, independente de notificação.

8.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Conselho da Escola Sabino Ferreira Freire.

8.1.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ficará a contratada sujeita às sanções previstas no Art. 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 9.648/98 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou executar de forma ineficaz, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e de ampla defesa.

9.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Escolar Sabino Ferreira Freire.

9.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no Conselho Escolar Sabino Ferreira Freire em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1 O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito na Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, aplicando quando cabível, o disposto no §2º do art. 79 da Lei 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, assim como execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.1.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito a qualquer indenização quando:

10.1.2 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.3 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos.

10.1.4 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão no prazo estipulado.

10.1.5 O atraso injustificado no início do fornecimento.

10.1.6 A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da Sociedade.

10.1.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

10.1.8 Os casos de rescisão previstos no item 10.1 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

10.2 O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

10.2.1 Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, greve de servidores das Unidades Escolares, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.2.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, greve de servidores das Unidades Escolares, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.2.3 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Patos, Estado da Paraíba, como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Patos-PB, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente do Conselho

CONSELHO ESCOLAR Sabino Ferreira Freire da Unidade Escolar EMEF. Sabino Ferreira Freire

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMNTAL
SABINO FERREIRA FREIRE**

CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR SABINO FERREIRA FREIRE da Unidade Escolar EMEF. SABINO FERREIRA FREIRE E A EMPRESA FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO CNPJ:08.966.895/0001-25, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

CONSELHO ESCOLAR SABINO FERREIRA FREIRE CNPJ Nº01.936.694/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela(o) Presidente Filismina Régia Minervina Neta, brasileira, Viúva, residente e domiciliada (o) neste Alício Barreto nº 304 Bairro: Jardim Guanabara, inscrita no RG sob o nº2016483, e CPF sob o nº008.770.384-06, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Fernanda de Oliveira Monteiro pessoa jurídica de direito privado, sediada em Patos PB na Rua:Dr. Pedro Firmino nº 338 Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.966.895/0001-25, Inscrição Estadual nº 16.153.690-5, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avançado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Contrato nº 002/2018 do Conselho Escolar SABINO FERREIRA FREIRE, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, inciso II, que trata da dispensa de licitação decorrente de valor até 10% (dez por cento), limitado a R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sabino Ferreira Freire, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Abacate de 1ª qualidade	Kg	01	INATURA	5,20	5,20
02	Abacaxi de 1ª qualidade	Kg	2,5	INATURA	2,00	5,00
03	Abóbora de 1ª qualidade	Kg	01	INATURA	1,90	1,90
04	Alface de 1ª qualidade tipo americano	Kg	03	INATURA	8,50	25,50
05	Alho de 1ª qualidade	Kg	1,4	INATURA	15,40	21,56
06	Banana prata de 1ª qualidade	Kg	12	INATURA	2,50	30,00
07	Batata doce de 1ª qualidade	Kg	2,5	INATURA	2,90	7,25
08	Batatinha de 1ª qualidade	Kg	07	INATURA	1,90	13,30
09	Bebida láctea sabor morango. Embalagem: saco de polietileno, contendo peso líquido de 01 (um) litro. Validade mínima: 20 dias a contar da entrega. Não serão aceitas embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Deverá ser transportados em carro com carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados.	Litro	42	LEBOM	2,85	119,70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Beterraba de 1ª qualidade	Kg	02	INATURA	2,65	5,30
11	Carne Bovina Fresca – de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos – embalagens de sacos de polietileno transparente, atóxico que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportada em carro com carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados.	Kg	09	MASTER-BOI	19,00	171,00
12	Carne de charque industrializada, empacotada a vácuo, embalagem com 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2,5	GMA	18,35	45,88
13	Carne Bovina Moida Fresca – de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos – embalagens de sacos de polietileno transparente, atóxico que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportada em carro com carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados.	Kg	05	MASTER-BOI	10,40	52,00
14	Cebola de 1ª qualidade	Kg	04	INATURA	1,95	7,80
15	Cenoura de 1ª qualidade	Kg	07	INATURA	2,30	16,10
16	Chuchu de 1ª qualidade	Kg	04	INATURA	2,30	9,20
17	Coentro de 1ª qualidade	Molho	06	INATURA	0,50	3,00
18	Costela bovina fresca serrada de 1ª qualidade	Kg	2,5	MASTER-BOI	10,50	26,25
19	Couve folha de 1ª qualidade	Kg	01	INATURA	8,00	8,00
20	Fígado Bovino - produto de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares – embalagens de sacos de polietileno transparente, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro com carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados, conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Kg 2,5	2,5	FRIBOI	10,80	27,00
21	Filé de peito de frango sem osso, congelado com adição de água no máximo 8%, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá ser transportados em carro com carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados, conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Kg	01	BOM TODO	9,50	9,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	Filé de peixe, congelado, sem pele, sem espinha, embalado em plásticos transparentes e atóxicos, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá ser transportados em carro com carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados, conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Kg	0,6	PALACO	21,50	12,90
23	Frango abatido	Kg	10	BOM TODO	6,80	68,00
24	Goiaba de 1ª qualidade	Kg	01	INATURA	3,80	3,80
25	Goma de 1ª qualidade	Kg	01	PRATA FINA	4,10	4,10
26	Inhame de 1ª qualidade	Kg	0,6	INATURA	6,30	3,78
27	Laranja pêra de 1ª qualidade	Kg	25	INATURA	1,70	42,50
28	Leite pasteurizado, tipo C, in natura: preparado com matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Embalagem: saco de polietileno, contendo peso líquido de 01 (um) litro. Validade mínima: 03 dias a contar da entrega. Não serão aceitas embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Entrega em carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados.	Litro	30	LEBOM	4,40	132,00
29	Limão de 1ª qualidade	Kg	2,5	INATURA	2,80	7,00
30	Linguiça	Kg	0,6	SADIA	11,30	6,78
31	Macaxeira de 1ª qualidade	Kg	0,6	INATURA	1,85	1,11
32	Mamão de 1ª qualidade	Kg	2,5	INATURA	1,70	4,25
33	Manga de 1ª qualidade	Kg	2,5	INATURA	2,30	5,75
34	Maracujá de 1ª qualidade	Kg	2,5	INATURA	4,30	10,75
35	Melancia de 1ª qualidade	Kg	10	INATURA	1,15	11,50
36	Melão de 1ª qualidade	Kg	06	INATURA	2,80	16,80
37	Miúdos de frango	Kg	0,6	BOM TODO	7,99	4,79
38	Ovos branco tamanho grande - íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens em bandejas que contenham data da classificação e validade - produtos com no máximo 05 dias de classificação. bandeja com 30 unidades embaladas individualmente.	Bandeja c/30 ovos	04	SÓ OVOS	11,80	47,20
39	Pão tipo francês pesando em média 50g.	Kg	06	PANEBOM	7,80	46,80
40	Peito de Frango - produto de 1ª qualidade - embalagens em sacos de polietileno transparente que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Kg	2,5	BOM TODO	7,80	19,50
41	Pimentão de 1ª qualidade	Kg	02	INATURA	2,40	4,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42	Polpa de acerola - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 Kg.	Kg	03	CANAÃ	6,80	20,40
43	Polpa de goiaba - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 Kg.	Kg	03	CANAÃ	6,80	20,40
44	Polpa de manga - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 Kg.	Kg	03	CANAÃ	6,80	20,40
45	Polpa de maracujá - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 Kg.	Kg	03	CANAÃ	8,50	25,50
46	Queijo de manteiga	Kg	0,6	CATOLÉ	21,50	12,90
47	Queijo mussarela	Kg	0,6	NATULAC	22,90	1374
48	Queijo tipo coalho	Kg	0,6	CATOLÉ	21,50	12,90
49	Repolho de 1ª qualidade	Kg	0,3	INATURA	1,99	0,60
50	Salsicha de frango a granel	Kg	01	AVIVAR5	8,30	8,30
51	Tomate de 1ª qualidade	Kg	04	INATURA	1,99	7,96
T O T A L						1.207,65

2.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

2.3 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com data de validade vencida.

2.4 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

2.5 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

2.6 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

2.7 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao item reprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ 4.830,60 Quatro mil oitocentos e trinta e sessenta centavos.

3.2 A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.

3.3 É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018, em até 03 (três) dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto do Conselho da Escola Sabino Ferreira Freire da Unidade Escolar EMEF. SABINO FERREIRA FREIRE no horário compreendido entre 07:00 e 11:00.

4.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Conselho Escola Sabino Ferreira Freire da Unidade Escolar EMEF. SABINO FERREIRA FREIRE

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo Conselho Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2018, a contar da data da assinatura deste termo, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA se obriga à:

8.1.1 Providenciar a imediata substituição do fornecimento fora das especificações contidas no Termo de referência, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão.

8.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Caso a participação no certame se dê através de matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.1.3 Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos no contrato.

8.1.4 Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.1.5 Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência.

8.1.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.8 É obrigação da contratada do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Fornecimento se for o caso e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas no Conselho da Escola, independente de notificação.

8.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Conselho da Escola Sabino Ferreira Freire.

8.1.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ficará a contratada sujeita às sanções previstas no Art. 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 9.648/98 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e de ampla defesa.

9.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Escolar Sabino Ferreira Freire.

9.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no Conselho Escolar Sabino Ferreira Freire em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1 O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito na Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinente, aplicando quando cabível, o disposto no §2º do art. 79 da Lei 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, assim como execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.1.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito a qualquer indenização quando:

10.1.2 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.3 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos.

10.1.4 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão no prazo estipulado.

10.1.5 O atraso injustificado no início do fornecimento.

10.1.6 A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da Sociedade.

10.1.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

10.1.8 Os casos de rescisão previstos no item 10.1 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

10.2 O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

10.2.1 Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, greve de servidores das Unidades Escolares, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.2.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, greve de servidores das Unidades Escolares, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.2.3 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Patos, Estado da Paraíba, como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Patos-PB, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente do Conselho

CONSELHO ESCOLAR Sabino Ferreira Freire da Unidade Escolar EMEF. Sabino Ferreira Freire

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB